

TERMO ADITIVO 26/2018

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2017
celebrado com a empresa MD
Administração e Serviços Empresariais
Ltda. (Pedido 120/2018).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, residente e domiciliado à Rua Bagé, nº 1157, Bairro Niterói, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **MD Administração e Serviços Empresariais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 86.753.845/0001-73, com endereço na Av. Santos Ferreira, 3320, Canoas/RS, representada por **Ari Luis Favero Dal Bem**, Sócio-Administrador, brasileiro, casado, RG 8002209859, CPF 165.762.680-68, residente e domiciliado na Rua Santo Isidoro nº 473, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da cláusula primeira do Contrato 08/2017, para aditar em caráter excepcional conforme justificativa de fls.01 e 02.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a redação da cláusula oitava do Contrato 08/2017, conforme solicitação nº 122/2018 e autorização 120/2018, em fls. 26 e 27, nos seguintes termos:
Valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência do presente contrato é de **18.09.2018 à 17.10.2018**. Este prazo poderá ser rescindido antes do prazo fixado, diante da homologação e contratação da empresa vencedora do processo licitatório.
Parágrafo primeiro: Para rescisão antecipada do contrato, deverá a contratante notificar a empresa contratada para que em 48 horas descontinue a prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A dotação orçamentária de cobertura da presente despesa é: Projeto Ativ. 0101.01.031.0101.2005.33903900000000-0001 – Vigilância Ostensiva

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Ari Luis Favero Dal Bem
Sócio-administrador
MD Serviços de Segurança Ltda.